



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 914/2017

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil, e com os fundamentos constantes da informação DAJD/514/2016, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 27/FUND/2011SGPCM, reconheço a Fundação Jacqueline Dias de Sousa.

23 de dezembro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310174542

Despacho n.º 915/2017

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 192.º do Código Civil e da alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação DAJD/978/2016, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 9/FUND/2015SGPCM, declaro a extinção da Fundação Ondjyla, pessoa coletiva n.º 510602843.

23 de dezembro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310174591

Despacho n.º 916/2017

I — A Associação Alavarium Andebol Clube de Aveiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do NIPC n.º 506 099 962, com sede em Aveiro, vem desenvolvendo, desde 17 de junho de 1996, a prática e a divulgação de atividades desportivas e de educação física entre os seus associados e a população jovem da cidade de Aveiro, dedicando-se em especial à modalidade do Andebol, onde tem obtido resultados desportivos relevantes.

II — No seu âmbito de atuação, coopera com a administração local, nomeadamente com a Câmara Municipal de Aveiro, que atestou a relevância da atividade desenvolvida.

III — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/577/2016, de 9 de junho, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 123/UP/2015, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Associação Alavarium Andebol Clube de Aveiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

23 de dezembro de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310174267

Despacho n.º 917/2017

I. O Grupo Desportivo «O Independente», pessoa coletiva de direito privado n.º 501103627 com sede no Barreiro, vem desenvolvendo a

sua atividade desde a época desportiva de 1966/1967 nas modalidades de futebol, atletismo, ténis de mesa, xadrez, pesca, natação, malha, filatelia e cicloturismo.

II. O Grupo Desportivo «O Independente» participa com regularidade nos campeonatos distritais de futebol amador; nas modalidades de atletismo tem obtido resultados de relevo, constituindo esta a modalidade desportiva mais representativa e relevante.

III. Nos anos mais recentes tem participado com resultados honrosos nos campeonatos regionais de atletismo promovidos pela Associação de Atletismo de Setúbal e em inúmeras provas de atletismo por todo o país.

IV. Em 2015, o Grupo Desportivo «O Independente» obteve o 1.º lugar no Circuito Atletismo do Barreiro e organizou o Grande Prémio de Atletismo comemorativo do 55.º aniversário do Clube, com participação de mais de duas centenas de atletas provenientes de todo o país.

V. Na modalidade de futebol, o Grupo Desportivo «O Independente» tem participado em inúmeros torneios com bons resultados.

VI. Organiza, também, com regularidade, um Festival de Natação, no qual os seus nadadores obtêm classificações honrosas (1.º lugar da classificação geral por clubes no festival de 2015).

VII. O Grupo Desportivo «O Independente» coopera com diversas entidades, nomeadamente com a Federação Portuguesa de Atletismo, na prossecução dos seus fins.

VIII. Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/1154/2015, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 49/UP/2014, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública do Grupo Desportivo «O Independente», nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

23 de dezembro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310174234

Despacho n.º 918/2017

I — A ARLC — Associação de Radioamadores da Linha de Cascais («ARLC»), pessoa coletiva de direito privado n.º 510119026, com sede em Alcabideche, constituída em 28 de dezembro de 2011, desenvolve desde 2012 a sua intervenção em prol da comunidade, promovendo e divulgando o radioamadorismo, não só como atividade lúdica e científica, mas também como complemento aos canais tradicionais de comunicações.

II — Neste âmbito, a ARLC tem vindo a instalar equipamentos, a promover a formação técnica de operadores e a divulgação de várias matérias relacionadas com o radioamadorismo, ao mesmo tempo que organiza demonstrações e exercícios de comunicações de emergência.

III — A ARLC participa regularmente nos «Jamborees do ar», promovidos pelos movimentos escutista e guidista, colaborando com os grupos da área da sua sede.

IV — A ARLC coopera, igualmente, com a Câmara Municipal de Cascais, enquanto Serviço Municipal de Proteção Civil, com o qual celebrou, em 2014, um protocolo de colaboração, tendo em vista garantir um mecanismo alternativo de comunicações, no âmbito das comunicações de emergência do sistema de proteção civil.

V — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/12/2016, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 148/UP/2014, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da ARLC — Associação de Radioamadores da Linha de Cascais, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

23 de dezembro de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310174291